



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 082/2015

Aprova o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 159.100,00, para os fins que especifica.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-1505/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), para os fins que especifica.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 26 de novembro de 2015.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 26 de novembro de 2015.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI

(aprovado pela Deliberação CONSUNI Nº 082/2015 de 26/11/2015)

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 159.100,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº. 4.955 de 30 de dezembro de 2014), no valor de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Artigo 2º - Os recursos no montante de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), do presente crédito adicional, visam reforçar a transferência financeira para Fundação Universitária de Taubaté – FUST.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º, no montante de R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais), correspondem a anulação parcial das dotações relacionadas no Anexo I, conforme autoriza o artigo 43, item III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos XX de XXXXXXX de 2015, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANEXO I
REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios
05 – Pró-reitoria de Graduação

12	-	Educação	
12.364	-	Ensino Superior	
12.364.0111	-	Manutenção, Melhoria e Expansão do Ensino de Graduação, de Cursos de Superiores de Tecn. E de Cursos Sequenciais, Presenciais e a Distância	
12.364.0111.2003	-	Suporte Técnico Administrativo	

339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159.100,00
---------------	--	------------

TOTAL DE REDUÇÃO

159.100,00